



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Comando de Fronteira Juruá/61º BIS, localizado em Cruzeiro do Sul/AC, é uma Instituição Nacional de caráter permanente regida pela Constituição Brasileira, tendo como atividade fim a Segurança Nacional. Sendo uma Unidade (U), pertencente ao Exército Brasileiro, é regida pelo Art. 142, da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo como missão constitucional, como todo o Exército Brasileiro (EB), a Defesa da Pátria, a Garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa destes, da Lei e da Ordem e, ainda, participar do desenvolvimento e da vivificação da fronteira ocidental do Brasil. A complexidade das atividades da OM, bem como sua localização demandam um planejamento de gestão detalhado, aliado a uma administração eficiente e a uma logística bem estruturada, permitindo a otimização de recursos e a continuidade das atividades com a máxima eficiência. O objeto do presente processo **é abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de construção, a ser aplicado nas instalações essenciais do Posto Médico de Guarnição (PMGu)**, para tal, esta Unidade gestora recebe regularmente provisões orçamentárias para as contratações necessárias, cumprindo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na administração pública.

A motivação que originou a requisição para abertura dos procedimentos em questão foi a necessidade de realizar pequenos reparos e adequações em instalações essenciais do PMGu, com o fito de sustentar a sua capacidade de suporte à saúde, missão precípua do Posto Médico de Guarnição de Cruzeiro do Sul, atualmente comprometida em virtude de precárias instalações que afetam o funcionamento da OMS, bem como possui o objetivo de ampliar a ergonomia da Unidade de saúde. A ergonomia em unidades de saúde visa adaptar o ambiente de trabalho às necessidades do ser humano, garantindo saúde, segurança, bem-estar e acessibilidade, tanto para o profissional, quanto para os pacientes. Cabe destacar que C FRON JURUÁ/61º BIS está localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, no extremo ocidental do país, uma região de fronteira Amazônica, cercada por este bioma, e possui algumas peculiaridades comerciais que devem ser levadas em consideração, tais como:

- a) Distância dos grandes centros comerciais e industriais, estando cerca de 640 km do grande centro urbano mais próximo, a cidade de Rio Branco;
- b) Dificuldades logísticas;
 - b.1) O único acesso rodoviário, a BR 364 que liga Cruzeiro do Sul a Rio Branco, apesar de se tratar de uma rodovia federal, as condições de trafegabilidade são as piores possíveis, impossibilitada por vezes em decorrência das chuvas de verão;
 - b.2) Acesso aéreo limitado a poucos voos comerciais e muito caros.

As dificuldades mencionadas nos itens anteriores geram como consequência o enfraquecimento do comércio local, prestação de serviços de baixa qualidade, dificuldades de

recebimento e escoamento de bens materiais com o encarecimento dos fretes, dentre outros, atuando na região poucos fornecedores gerando baixa (ou nenhuma) concorrência. Essas observações fazem com que a cidade possua uma peculiaridade nos preços ofertados se diferenciando em muito da média nacional registrada no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e ou sítios eletrônicos.

Este comando adotou o menor preço, priorizando os incisos II a IV do art. 5º em conformidade com § 1º do mesmo artigo, ambos estabelecidos na instrução normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021, já que tal mandamento prevê uma hierarquia com variadas possibilidades de levantamento de mercado. No entanto, a prioridade aos incisos I e II fica até certo ponto comprometida quando os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, esbarraram nas peculiaridades acima enumeradas. Ademais, importante ressaltar que todos os demais parâmetros foram observados e criteriosamente cumpridos, principalmente na observância das variações de valores e na obtenção do cálculo através do conjunto de três preços, analisados de forma crítica, com o objetivo de propor maior realidade e lisura ao processo.

O quantitativo requerido tem como parâmetro o padrão atual de atendimento à saúde em outras unidades, a fim de se adequar às condições exigidas em legislação pertinente. Como supramencionado, a localização da unidade, além de dificultar o atendimento aos pleitos desta, encontra problemas com a competitividade da região, há ainda épocas, em virtude de apoio e missões fora do calendário previsto, em que a unidade aumenta significativamente seu efetivo ao ser apoiada por outras organizações militares ou prestar apoio, assim, aumenta sobremaneira sua demanda por uma maior capacidade logística. Observa o setor requisitante que na medida do possível, foram atendidas todas as normativas em relação as especificações dos itens, evitou – se, sempre que possível pormenorizadas e excessivas para não frustrarem o processo, mas que atendam o proposto.

Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente modalidade de licitação, considerando a natureza da aquisição a ser realizada, a modalidade de pesquisa de preço e sua cotação por meio eletrônico torna-se inexequível, haja vista não haver empresas de outras regiões interessadas e/ou que possuam capacidade logística de execução do contrato que atenda aos interesses da OMS.

Dessa forma, após criterioso estudo, definiu-se por parte deste ordenador de despesas e do fiscal administrativo da unidade, a necessidade de registrar preços para a aquisição em questão. Isto posto, restam justificados os motivos pelos quais o **Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva** necessita da referida contratação.

Cruzeiro do Sul, AC, 12 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS – Cel
Ordenador de Despesas do C FRON JURUÁ/61º BIS